



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1585/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 005/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Camilo Cristóforo, dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de placas que informem a presença e o funcionamento do botão de emergência de escadas rolantes, nos estabelecimentos comerciais e de serviços.

Nos termos da iniciativa, as placas indicativas deverão estar em locais visíveis, bem como conter inscrições em "Braile" para promover a acessibilidade às pessoas com deficiência visual.

Os estabelecimentos que descumprirem esta lei serão penalizados com multa e na reincidência o seu valor duplicará.

Justifica o Autor que a escada rolante é um equipamento de transporte que está presente no dia a dia das pessoas e, mesmo que o equipamento esteja em perfeitas condições técnicas e aparentemente seguro, podendo causar graves acidentes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade através de substitutivo, que exclui a previsão que caberá às Prefeituras Regionais do Município a fiscalização do cumprimento da lei; prevê atualização monetária da multa prevista para o descumprimento da lei; adequar o objeto do projeto à técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar Federal nº 95/98.

Considerando a relevância e a oportunidade desta iniciativa, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à sua aprovação, nos termos do Substitutivo apresentado pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 17/10/2018.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Alessandro Guedes (PT)

Reginaldo Tripoli (PV) - Relator

Ricardo Teixeira (PROS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/10/2018, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.